

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 7157/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 24 de janeiro de 2018, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em avisos a publicitar na Bolsa de Em-

prego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Divisão de Cultura

Divisão de Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos Culturais

Divisão de Sustentabilidade Ambiental e Energia

Divisão de Trânsito

Gabinete de Informação, Estatística e Auditoria Interna

Núcleo de Educação e Sensibilização Ambiental

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 3-AID/2017, de 28 de novembro.

17 de maio de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

311355985



FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo de Adesão n.º 1/2018

Acordo de adesão entre o Município de Odivelas e o STFPSSRA—
Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul
e Regiões Autónomas ao Acordo Coletivo de Empregador Público
entre o Município de Odivelas, a FESAP— Federação de Sindicatos da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, o
STAL— Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração
Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e
o STE— Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades
com Fins Públicos— Acordo Coletivo de Trabalho n.º 88/2017,
de 20 de dezembro.

Entre:

A Entidade Empregadora Pública, o Município de Odivelas, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Hugo Martins e o STFPS-SRA — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, neste ato representado pelo membro e coordenador da Direção, Alcides Manuel Pacheco da Rocha Teles, na qualidade de mandatário, conforme credenciais que ficam a constituir anexo ao presente acordo;

Nos termos do disposto no artigo 378.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), é celebrado o presente acordo de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito

O Município de Odivelas e o STFPSSRA — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas acordam na adesão do segundo ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 88/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 243, 2.ª série, de 20 de dezembro de 2017, celebrado entre o Município de Odivelas, a FESAP — Federação de Sindicatos da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

e o STE — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos.

Cláusula 2.ª

Aplicabilidade

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Abrangência

Pelo presente acordo de adesão e em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), estima-se que serão abrangidos 200 trabalhadores.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente Acordo de Adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Odivelas, 06/02/2018

Pelo Empregador Público:

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas.

Pela Associação Sindical:

Alcides Manuel Pacheco da Rocha Teles, Coordenador da Direção do STFPSSRA — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Depositado em 19 de fevereiro de 2018, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 25/2018, a fls. 76 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

19 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral, Sílvia Gonçalves. 311306039